

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Constitui como objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de equipamentos diversos de Tecnologia da Informação, para atendimento das necessidades imediatas de manutenção de hardware da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o advento da Portaria n° 68/2019 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado n° 23.134 de 11 de setembro de 2019, a Gerência de Tecnologia ficou sendo a unidade complementar responsável por acompanhar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

2.2. Após levantamento realizado pela Gerência de Tecnologia, constatou-se que a Secretaria de Estado da Administração de Goiás conta atualmente com um parque computacional de cerca de 1.000 (um mil) desktops para atender suas diversas áreas administrativas, sendo que todos encontram-se sem contrato de garantia e suporte técnico.

2.3. Considerando que bens de informática são imprescindíveis para a realização das atividades institucionais, deve a Administração Pública adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de seus serviços, sendo através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia, sendo pela aquisição de peças de reposição para a devida manutenção corretiva.

2.4. Com esta pretensa aquisição espera-se aumentar a expectativa de vida útil dos computadores e notebooks desta Pasta, diminuindo-se as indisponibilidades causadas por defeitos de hardware.

2.5. A definição do quantitativo de peças deu-se utilizando a estimativa de cerca de 5% (cinco por cento) de peças de reposição para memórias e discos, e cerca de 10% (dez por cento) de peças de reposição para mouses, teclados e baterias, considerando-se o universo de 1.000 (um mil) desktops da Secretaria, além de pen drives e kits localizadores e testadores de cabos de rede para a devida instalação de aplicativos e manutenção de pontos de rede, respectivamente.

2.6. Esta dispensa de licitação tem fundamento legal em razão do valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

3.1. Os itens foram agrupados em lote único em razão de, além de possuírem mesma natureza, gerar economia processual e de escala, haja vista que o baixo valor individual de alguns dos itens poderia não atrair fornecedores, sendo o valor global uma motivação para o surgimento de interessados.

3.2. A contratação em um único procedimento também tem como objetivo atender ao princípio da economicidade, por promover o melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recurso financeiro, considerando que o procedimento único não inviabilizará a concorrência, pois existem diversos fornecedores que possuem condições de entregar os itens propostos.

3.3. O agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição do lote único em 09 (nove) itens busca tão somente a identificação individualizada de cada item e a respectiva representatividade no conjunto da contratação.

3.4. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta dispensa de licitação será realizada em lote único.

4. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A pretensa contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Art. 7° da Lei Estadual 17.928 de 2012.

5. **ITENS DE CONTRATAÇÃO E VALORES ESTIMADOS**

5.1. O valor para a presente contratação será de **R\$ 16.705,49 (dezesesseis mil setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha abaixo.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	COMPRASNET	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Teclado USB 101/102 Teclas Padrão ABNT2	18004	100	Unidade	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
2	Mouse Óptico USB 800 DPI	27237	100	Unidade	R\$ 8,45	R\$ 845,00
3	Bateria tipo Pilha Botão CR2032 Lithium 3V	27226	100	Unidade	R\$ 1,55	R\$ 155,00
4	Kit Localizador e Testador de Cabo de Rede	76270	2	Unidade	R\$ 159,47	R\$ 318,94
5	Memória DDR3, 4GB, 1333MHZ, 1.5v, 240 pinos	56290	50	Unidade	R\$ 90,05	R\$ 4.502,50
6	HD Interno 2 TB, SATA 3, 3.5", 7200 rpm, 64mb de cache, 6Gb/s	48560	5	Unidade	R\$ 249,63	R\$ 1.248,15
7	HD Interno 500 GB, SATA 3, 3.5", 7200 rpm, 32mb de cache, 6Gb/s	38362	5	Unidade	R\$ 67,38	R\$ 336,90
8	HD SSD 120 GB, SATA3, 2.5", 500 Mb/s leitura, 320 Mb/s gravação	77041	50	Unidade	R\$ 142,83	R\$ 7.141,50
9	Pen Drive 32 GB	25828	10	Unidade	R\$ 27,75	R\$ 277,50
					Total:	R\$ 16.705,49

5.2. A estimativa dos preços foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 88-A da Lei Estadual nº 17.928/12.

5.3. A aquisição deverá ocorrer junto a empresa SUPORTE ATACADISTA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.907.265/0001-21, detentora da proposta de menor valor, correspondente a **R\$ 16.705,49 (dezesesseis mil setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Justifica-se que não será utilizado a cotação eletrônica prevista no artigo 39, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, tendo em vista que não existe norma regulamentadora para esse procedimento no Estado de Goiás.

6. **DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO**6.1. **ITEM 01 - Teclado USB 101/102 Teclas Padrão ABNT2:**

- a) Ser fabricado na cor preta;
- b) Possuir comprimento do cabo de no mínimo 1,5 metros;
- c) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

6.2. **ITEM 02 - Mouse Óptico USB 800 DPI:**

- a) Ser fabricado na cor preta;
- b) Possuir no mínimo 3 botões (esquerdo, scroll e direito);
- c) Possuir comprimento do cabo de no mínimo 1,5 metros;
- d) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

6.3. **ITEM 03 - Bateria tipo Pilha Botão CR2032 Lithium 3V:**

- a) Deverá vir em embalagem própria, blister ou cartela;
- b) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

6.4. **ITEM 04 - Kit Localizador e Testador de Cabo de Rede:**

- a) Deve acompanhar fone de ouvido, bateria 9V e estojo para transporte e proteção;
- b) Deve possuir caneta indutiva com lanterna;
- c) Deve possuir volume regulável do Bip (intensidade sonora);
- d) Deve procurar diretamente cabos de rede Cat.5e, Cat.6, Cat.6A, entre outros;
- e) Deve inspecionar erros de conexão em cabo LAN (Cat.5e ou Cat.6), linha telefônica, conexão invertida ou linha cruzada;
- f) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

6.5. **ITEM 05 - Memória DDR3, 4GB, 1333MHZ, 1.5v, 240 pinos:**

- a) Deverá vir em embalagem própria para proteção;
- b) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

6.6. ITEM 06 - HD Interno 2 TB, SATA 3, 3.5", 7200 rpm, 64mb de cache, 6Gb/s:

- a) Deverá vir em embalagem própria para proteção;
- b) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

6.7. ITEM 07 - HD Interno 500 GB, SATA 3, 3.5", 7200 rpm, 32mb de cache, 6Gb/s:

- a) Deverá vir em embalagem própria para proteção;
- b) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

6.8. ITEM 08 - HD SSD 120 GB, SATA3, 2.5", 500 Mb/s leitura, 320 Mb/s gravação:

- a) Deverá vir em embalagem própria para proteção;
- b) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

6.9. ITEM 09 - Pen Drive 32 GB:

- a) Deverá vir em embalagem própria para proteção;
- b) Possuir taxas de transmissão de dados de no mínimo 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura);
- c) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

7. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

7.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na seguinte localidade:

- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, situada à Avenida República do Líbano, nº 1945, 3º andar, sala 320, Setor Oeste, Goiânia-GO.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Para a pretensa aquisição não será necessária a comprovação de qualificação técnica para a devida habilitação.

9. AMOSTRAS

9.1. Para a pretensa aquisição não será necessário o fornecimento de amostras do produto ofertado.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação e lote, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação.

10.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. GARANTIA

- 11.1. Deverá ser prestada pelo fabricante a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 11.2. No prazo de garantia deverão ser substituídos os materiais e equipamentos que apresentem defeito ou desvio de funcionamento.
- 11.3. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação idêntica à peça a ser substituída.

12. VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 12.2. A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Administração, que será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.
- 12.3. O Gestor do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.
- 14.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.
- 14.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.
- 14.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - II - Certidão de regularidade com o FGTS;
 - III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
 - V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
 - VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.
- 15.3. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia.
- 15.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto.
- 15.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.

- 15.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 15.7. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.
- 15.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- 15.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 15.10. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.
- 15.11. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.
- 16.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- 16.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 16.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.
- 16.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.
- 16.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17. PENALIDADES

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.
- 17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 17.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DA CLÁUSULA ARBITRAL

18.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

18.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

18.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

18.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

18.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

18.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

18.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

18.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

18.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA, Gerente**, em 22/11/2019, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 22/11/2019, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 22/11/2019, às 17:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010170506** e o código CRC **442EE29E**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR



Referência: Processo nº 201900005018757



SEI 000010170506